



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.122, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.309,40.”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, incisos I da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.309,40 (quinze mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos), para ampliação e adequação dos serviços na obra de construção de lanchonete no Parque Ecológico Municipal, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.17.00 – Secretaria de Turismo

02.17.01 – Administração da Secretaria de Turismo

23.695.0027.1.019 – INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS TURISTICOS – PARQUE ECOLOGICO

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra-Orçamentária -

Fonte 01 R\$ 15.309,40

TOTAL R\$ 15.309,40

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.309,40 (quinze mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos), serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de agosto de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 22 / 08 / 2023
Donis
Hora: 09:48 Visto: slho



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

“TUDO PARA O BEM DE TODOS”



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR